



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## **ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou a Décima Nona Sessão Extraordinária, na modalidade presencial, com início às nove horas, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Alberto Bastos Balazeiro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, em virtude da realização de Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou, ainda, *in verbis*: “Informo, inicialmente, que as sessões da SDI2, que, desde o início de maio, já contam com a tradução simultânea em libras, também passam a ser transmitidas ao vivo pela TV Justiça, além de continuarem disponíveis pela Internet, na página do TST, ou pelo nosso canal no YouTube. A intenção é democratizar o acesso às informações do TST, na certeza de bem atender à missão institucional de acessibilidade, tornando a Justiça Social cada vez mais próxima da população brasileira e do jurisdicionado. Por isso, a partir desta semana, todas as sessões da SDI-2, que é o Órgão jurisdicional desta Corte especializado na pacificação das controvérsias instauradas em ações rescisórias e mandados de segurança, serão transmitidas pela TV Justiça, compromisso agendado para as manhãs das terças-feiras, a partir das nove horas. Igualmente, haverá transmissões das sessões da SDI-1 – responsável pela uniformização da jurisprudência desta Corte em matéria de dissídio individual do trabalho – que ocorrerão às sextas-feiras, também a partir das nove horas.” O Excelentíssimo Ministro Presidente consignou, *in litteris*: “Quanto à produtividade, tenho a grande alegria de registrar que a apuração final, realizada pelo Setor de Estatística, constatou significativa elevação do julgamento das demandas no âmbito da SDI2. No primeiro semestre deste ano, nesta Subseção II, foram solucionados dois mil quatrocentos e oitenta e cinco feitos. Os números representam um aumento de oitenta e um por cento em relação ao mesmo período do ano passado. Por óbvio, a chegada de novos Ministros na Casa, que passaram a integrar esta Subseção,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

completando sua composição, foi essencial ao alcance desse índice. Destaco, especialmente, a atuação do Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, cuja produtividade no primeiro semestre deste ano, computada até trinta e um de julho, alcançou a marca de mil e trinta e sete processos, dos quais setecentos e sessenta foram solucionados por decisão monocrática, sendo seguido pelo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, que ficou próximo dos seiscentos processos julgados. Também foi majorada a produção dos Ministros que já compunham esta Subseção, a exemplo do Ministro Evandro Valadão, que dobrou sua produtividade no semestre passado, considerando a apuração do mesmo interregno, em dois mil e vinte e um, sendo acompanhado dos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Luiz Dezena da Silva, que incrementaram seus índices de produção, respectivamente em mais de trinta e nove e vinte e sete pontos percentuais. O resultado alcançado representa o esforço de todos na incansável busca de atender aos anseios dos jurisdicionados e de toda a sociedade brasileira. Trabalhamos diuturnamente para a construção de um Judiciário Trabalhista mais célere e efetivo. Assim, em nome da sociedade brasileira, registro minhas congratulações a todos e a todas que, de alguma forma, contribuíram para o sucesso deste trabalho.” Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira consignou: “Aproveito a oportunidade para reiterar o convite aos membros desta Corte para a homenagem que a Presidência do TST prestará aos Ministros aposentados da casa, no próximo dia quatro de agosto, às onze horas. Trata-se de justo reconhecimento a esses nobres Magistrados, Ministros de ontem, de hoje e de sempre, pela dedicação que ofertaram ao Judiciário Trabalhista no firme propósito de atender aos anseios da população brasileira. Todos receberão uma medalha de ‘80 anos da Justiça do Trabalho’, porque todos fazem parte da história da Justiça do Trabalho no Brasil.” O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira consignou: “Registro que o TST, o Tribunal da Justiça Social, realizará, nos próximos dias dezoito e dezenove de agosto, o Seminário Internacional ‘A Competência da Justiça do Trabalho’ para debater e avaliar a atuação e as competências da Justiça do Trabalho. O objetivo deste evento é aprofundar as discussões referentes aos avanços e retrocessos das atribuições e responsabilidades do Judiciário Trabalhista ao longo dos últimos anos. Participarão desse importante encontro Magistrados do Brasil e do exterior, além de juristas e docentes do nosso segmento de Direito. Entre os conferencistas, teremos a Magistrada Rosa María Virolés Piñol, integrante da Suprema Corte espanhola, e os ex-Presidentes do Supremo Tribunal Federal, Ministros Nelson Jobim e Marco Aurélio de Mello. Também estão confirmadas as presenças dos Ministros Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, e Marco Aurélio Gastaldi Buzzi do STJ, além das Doutoradas Estela Aranha, Conselheira da OAB seccional do Rio de Janeiro, e Gabriela Neves Delgado, Professora da Universidade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de Brasília. Desde já, agradeço a inestimável participação dos membros desta Corte que me acompanharão neste seminário: as Ministras Dora Maria da Costa, nossa Vice-Presidente, Maria Cristina Peduzzi, Kátia Magalhães Arruda e Morgana de Almeida Richa e os Ministros Lélío Bentes Corrêa, Alexandre Agra Belmonte, Augusto César Leite de Carvalho e Cláudio Mascarenhas Brandão. Discutir as competências da Justiça do Trabalho e fazer uma profunda análise do papel desse ramo especializado do Judiciário é necessário para valorizarmos essa instituição que atua no equilíbrio entre capital e trabalho. Somos o Tribunal da Justiça Social e para que esse lema, que tanto nos orgulha, seja consolidado no dia a dia da sociedade, continuaremos na missão de promover estudos e pesquisas de alto nível no intuito de ampliarmos nossa presença ao lado do jurisdicionado.” Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior manifestou-se nos seguintes termos: “Em primeiro lugar, quero cumprimentar Vossa Excelência pelo dinamismo no exercício da Presidência desta Corte. Agora estamos na TV Justiça, seminários, homenagem aos aposentados mais do que justa. Senhor Presidente, eu gostaria de agradecer Vossa Excelência pela referência à questão da produtividade e dizer que isso é mérito, em primeiro lugar, da SDI como um todo, a condução de Vossa Excelência, os colegas que participam e principalmente a nossa Assessoria, que trabalha incansavelmente e no objetivo de uma prestação jurisdicional célere, mas de qualidade também. Quero fazer esse registro, faço questão de fazer o registro de cumprimento da minha Assessoria na pessoa do meu Chefe de Gabinete, Doutor Cláudio de Guimarães Rocha. Agradeço imensamente e fico feliz de poder contribuir para uma Justiça célere e de qualidade.” O Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins manifestou-se nos seguintes termos: “Senhor Presidente, também cumprimento Vossa Excelência pelas palavras que proferiu a respeito das atividades do TST. Desejo a todos que tenhamos um semestre bastante produtivo nesta SDI e também nas Turmas. Cumprimento as Ministras Dora Maria da Costa e Morgana de Almeida Richa, os Ministros aqui presentes, o Senhor Procurador, os Senhores Advogados e os Senhores Servidores. Eu gostaria de registrar que ontem foi realizada a eleição no TRT da 2ª Região. Foram eleitos a Desembargadora Beatriz de Lima Pereira, para Presidente, com um mandato que se inicia no dia três de outubro; a Desembargadora Maria Elizabeth Mostardo Nunes, eleita para a Vice-Presidência Administrativa; o Desembargador Marcelo Freire Gonçalves, para a Vice-Presidência judicial; Desembargador Eduardo de Azevedo Silva, Corregedor; a Desembargadora Sueli Tomé da Ponte, Ouvidora, e o Desembargador Alvaro Alves Nôga, para Diretor da Ejud-2. Senhor Presidente, eu pediria a Vossa Excelência, se possível, que encaminhe um ofício cumprimentando pela eleição da Direção do TRT da 2ª Região. Muito obrigado.” O Excelentíssimo Ministro Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

manifestou-se nos seguintes termos: “Senhor Presidente, cumprimento Vossa Excelência, as Senhoras Ministras, os Senhores Ministros, o douto Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, os ilustres Advogados. Eu gostaria de me associar às congratulações a Vossa Excelência pelo dinamismo da gestão, pela eficiência com que tem sido conduzida. Senhor Presidente, eu gostaria de registrar também meu agradecimento a Vossa Excelência por ter me convidado para acompanhá-lo em visita ao Rio de Janeiro, em importante evento de reconhecimento e de informação acerca da atuação da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, no combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, por meio da Cáritas e do Ministério Público do Trabalho, num convênio muito interessante de ressocialização, de retorno daquele encontrado em condições análogas à escravidão, a um mundo em precariedade. Então, é um evento muito importante e eu gostaria de agradecer a Vossa Excelência por haver me dado essa oportunidade de acompanhá-lo e conhecer de perto esse trabalho, que conheci ainda como Procurador-Geral. Mas a associação da Justiça do Trabalho a essa iniciativa é algo importantíssimo.” O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira consignou: “Muito obrigado, Ministro Balazeiro. Esse registro que Vossa Excelência fez de nossa ida ao Rio culminou também com a visita ao Cardeal Dom Orani Tempesta, Cardeal do Brasil, Arcebispo da Arquidiocese do Rio de Janeiro, que deu continuidade a todo o trabalho feito pela Cáritas Diocesana no Rio de Janeiro. Fomos muito bem recebidos por Sua Eminência, que enalteceu, inclusive, o trabalho da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho no combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil. Então, foi para nós motivo de galhardia, de muita alegria sermos recebidos por Sua Eminência, que foi de uma gentileza e de um carinho imenso para com a nossa Justiça do Trabalho. O Doutor Ronaldo Tolentino consignou: “Senhor Presidente, em nome dos Advogados, eu gostaria também de cumprimentar Vossa Excelência e a Corte, por esse início de semestre judiciário. Também cumprimento Vossas Excelências pela condução dos trabalhos do primeiro semestre, com essa alta produtividade, que Vossa Excelência acaba de registrar, e, como bem disse o Ministro Amaury Rodrigues, sem deixar que a qualidade das decisões caiam. Então, fica aqui, em nome dos Advogados, os cumprimentos.” O Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas registrou: “Em nome do Ministério Público, parabenizo a Corte, mais uma vez, pela quantidade de julgamentos e quantidade de acórdãos. Realmente, o TST se destaca entre todos os Tribunais Superiores do país por essa produtividade extraordinária e pela excelência dos seus julgados, que em cada processo são várias as teses discutidas, diferentemente de outros ramos em que as matérias são mais concentradas. Parabenizo, ainda, mais uma vez, Vossa Excelência, os Senhores Ministros, as Senhoras Ministras pelos resultados



alcançados. Obrigado.” A Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa manifestou-se nos seguintes termos: “Senhor Presidente, inicialmente, cumprimento Vossa Excelência, destacando mais uma vez a admirável dinâmica de sua gestão, que tem deixado a todos uma atribulação ímpar de atividades e com grata satisfação certamente por todos os pares desta Corte. Desta forma, também cumprimento os estimados pares, na pessoa do Ministro Amaury Rodrigues, aqui decantado em verso e prosa por sua produtividade absolutamente ímpar no âmbito da SDI-2. De igual forma, cumprimento o ilustre Representante do Ministério Público, os Senhores Servidores desta Casa, os obres Advogados aqui presentes.” Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO - 210158-72.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Presidente Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador(a): Dr(a). Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procurador(a): Dr(a). Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., JOANA DARQUE DA SILVA VARELA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participou do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **PROCESSO:** RO - 210064-27.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Presidente Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador(a): Dr(a). Eloisa Bezerra Guerreiro, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., MARIA HELENA SILVA DE SÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participou do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **PROCESSO:** RO - 11778-65.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Presidente Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Bruno de Carvalho Galiano, Advogado(a): Dr(a). Gabriel Cunha Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 46ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - RODRIGO RIBEIRO BUENO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO/MG, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Presidente Emmanoel Pereira, Relator, e Sergio Pinto Martins no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito dar-lhe provimento, para denegar a segurança.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Comunique-se, com urgência, à Presidência do TRT da 3ª Região e ao Juízo da 46ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG o teor desta decisão. Confirmada a decisão liminar concedida no Processo TutCautAnt nº 1000337-20.2018.5.00.0000 em apenso, resta prejudicado o exame do agravo interno ali interposto. Observação 1: o Dr(a). Geraldo Hermógenes de Faria Neto falou pela parte SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO/MG. (Videoconferência) Observação 2: o Dr(a). Marcus de Oliveira Kaufmann falou pela parte SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.. Observação 4: o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal, e juntará voto ao final do julgamento Observação 5: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **PROCESSO:** Ag-MS Civ - 1000447-82.2019.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, IMPETRANTE: LIEDIVALDO GOMES DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). ELLEN DE SOUSA, IMPETRADO: MINISTRO DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, TERCEIRO INTERESSADO: KALIL FRANCISCO DE OLIVEIRA, SAN CAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E COMERCIO LTDA, Advogado(a): Dr(a). MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **PROCESSO:** Ag-AR - 23307-70.2014.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Presidente Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ, Advogado(a): Dr(a). Luiza Maria Soares Cavalcante, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado(a): Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado(a): Dr(a). Felipe Vasconcellos Benício Costa, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Presidente Emmanoel Pereira, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dr(a). Francisca J. Eire Calixto de A. Moraes, patrona da parte SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ, esteve presente à sessão. (Videoconferência) Observação 3: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **PROCESSO:** AR - 1000311-56.2017.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, AUTOR: VULCABRAS AZALEIA-RS,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado(a): Dr(a). BRAULIO DA SILVA DE MATOS, VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado(a): Dr(a). BRAULIO DA SILVA DE MATOS, RÉU:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

EDEVAR DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). AMILTON PAULO BONALDO, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a impugnação ao valor da causa suscitada pelo réu; II - julgar improcedente a pretensão de desconstituição do acórdão da Eg. 5ª Turma desta Corte Superior, proferido nos autos do Processo nº TST-RR-861-19.2010.5.04.0383; III - deferir honorários advocatícios à parte ré da ação rescisória, no importe de 15% sobre o valor da causa, devidamente atualizado; e IV - julgar prejudicado o agravo interno interposto pela parte autora. Custas pelas autoras, no valor de R\$ 1.567,87 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), a teor do artigo 789, "caput", da CLT. Observação: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participou do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **PROCESSO:** AR - 1000096-46.2018.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, AUTOR: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A, Advogado(a): Dr(a). NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES, RÉU: RENATA MARTINS DANIEL, Advogado(a): Dr(a). EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso IV, do CPC vigente. Condena-se a parte autora em honorários advocatícios à parte ré da ação rescisória, no importe de 15% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Custas pela autora, no valor de R\$ 143,60 (cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), a teor do artigo 789, "caput", da CLT. Prejudicado o agravo interno da parte autora. Observação: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participou do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **PROCESSO:** ROT - 9075-60.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CERQUILHO SAAEC, Advogado(a): Dr(a). Liliane Regina Vieira, Recorrido(s): D.M.N. SERVICOS DE PORTARIA LTDA E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Flávia Cristina Martelini, JOSE ROVILSO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Bruno José Fieri, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Concede-se, ainda, os benefícios da gratuidade de Justiça à parte ré, ora recorrida, nos termos do art. 99 do CPC/2015 c/c o item I da Súmula 463 do TST, considerando-se a possibilidade de requerimento a qualquer momento no processo. **PROCESSO:** ROT - 7683-85.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado(a): Dr(a). Daniel Rugeri Moreira, Advogado(a): Dr(a). Fábio Gonçalves Pacheco, Recorrido(s): SILVIO ANTUNES PADILHA, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 5500-44.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JOSE WILSON



GASPARETTO, Advogado(a): Dr(a). Vanessa Danielle Tega Bernardes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador(a): Dr(a). Daniel Rugeri Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise da tutela provisória pleiteada. **PROCESSO:** ED-ROT - 1622-56.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, RECORRENTE: EMPRESA EDITORA A TARDE S A, Advogado(a): Dr(a). JOAO BERNARDO OLIVEIRA DE GOES, Advogado(a): Dr(a). BRUNO DE ALMEIDA MAIA, RECORRIDO: JUIZ(A) AUXILIAR DO JC2/CEJUSC2., CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** Ag-TutCautAnt - 1001334-95.2021.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado(a): Dr(a). MARIA APARECIDA PELLEGRINA, REQUERIDO: ANTONIO AIRTON RIBEIRO DE GODOY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **PROCESSO:** ROT - 104545-74.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Alan Sampaio Campos, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gustavo Fernandes da Costa, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): ARMANDO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). Luciana Gato Plácido, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar o mandado de segurança, de ofício. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte ARMANDO DE OLIVEIRA PINTO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 104446-07.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MARCOS XAVIER CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado(a): Dr(a). Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de reintegração e seus consectários nos autos do processo matriz. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo litisconsorte passivo, no importe de R\$20,90, arbitradas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.045,00 (fls. 13). Transmita-se, com urgência, à





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Presidência do Eg. TRT da 1ª Região e à Excelentíssima Juíza Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ o inteiro teor desta decisão. Observação 1: os Excelentíssimos Ministros Alberto Bastos Balazeiro e Sergio Pinto Martins registraram ressalvas de fundamentação. Observação 2: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 104424-46.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Recorrido(s): CLAUDIA REGINA PEREIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Laís Marcelle Pereira Prata, Autoridade Coatora: JUIZ DA 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, restabelecendo, por conseguinte, a decisão que indeferiu a antecipação de tutela nos autos do processo matriz. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$1.000,00 (fl. 33), dispensada (fl. 721). Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 1ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ o inteiro teor desta decisão. Observação 1: os Excelentíssimos Ministros Alberto Bastos Balazeiro e Sergio Pinto Martins registraram ressalvas de fundamentação. Observação 2: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte CLAUDIA REGINA PEREIRA SILVA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 101220-57.2021.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Luciano Rocha Mariano, Advogado(a): Dr(a). Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr(a). João Gabriel Gomes Ferreira Garcia, Recorrido(s): ANGELICA DE ANDRADE TAVARES, Advogado(a): Dr(a). Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado(a): Dr(a). William da Silva Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado(a): Dr(a). Bruno Cunha Caúla Costa, Advogado(a): Dr(a). Bruno Bianco, Advogado(a): Dr(a). André Lopes Leal, Advogado(a): Dr(a). Hugo Carvalho dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Walney Thiago Moreira da Fonseca, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - GUSTAVO FARAH CORREA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, restabelecendo, por conseguinte, a decisão que indeferiu a antecipação de tutela nos autos do processo matriz.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Custas pela impetrante, no importe de R\$40,00, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$2.000,00, ficando dispensada do recolhimento, pela concessão dos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, ante a declaração de fl. 25. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 1ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** ROT - 100622-06.2021.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Recorrido(s): ALINE ENEDINA RUA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado(a): Dr(a). William da Silva Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Manzoni Cavalcanti, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 34ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de reintegração nos autos do processo matriz. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela litisconsorte passiva, no importe de R\$22,00, arbitradas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.100,00. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 1ª Região e à Excelentíssima Juíza Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ o inteiro teor desta decisão. Observação 1: os Excelentíssimos Ministros Alberto Bastos Balazeiro e Sergio Pinto Martins registraram ressalvas de fundamentação. Observação 2: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 100326-81.2021.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Recorrido(s): DEBORA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Freitas de Barros, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de reintegração e seus consectários nos autos do processo matriz. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela litisconsorte passiva, no importe de R\$22,00, arbitradas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.100,00. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 1ª Região e à Excelentíssima Juíza Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 6ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ o inteiro teor desta decisão. Observação 1: os Excelentíssimos Ministros Alberto Bastos Balazeiro e Sergio Pinto Martins registraram ressalvas de fundamentação. Observação 2: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 100036-66.2021.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado(a): Dr(a). Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado(a): Dr(a). Luis Fillipy Ferreira e Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Ramos da Silva Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Recorrido(s): PAULA DE LIMA ESTEVES, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de reintegração e seus consectários nos autos do processo matriz. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela litisconsorte passiva, no importe de R\$100,00, arbitradas sobre o valor atribuído à causa de R\$5.000,00. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 1ª Região e à Excelentíssima Juíza Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 4ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ o inteiro teor desta decisão. Observação 1: os Excelentíssimos Ministros Alberto Bastos Balazeiro e Sergio Pinto Martins registraram ressalvas de fundamentação. Observação 2: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 1006368-31.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TERESINHA DE JESUS SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Léia Adriana Delmilio Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Maísa Anastácio da Silva, Advogado(a): Dr(a). Norio Ota, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SILVAMAR SILVA PIMENTA, Advogado(a): Dr(a). Nilson de Carvalho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança, restabelecendo o ato impugnado. Custas em reversão, na forma da lei. Comunique-se, com urgência, o Juízo da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. **PROCESSO:** ROT - 1003109-28.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Nelson Mannrich, Recorrido(s): ADRIANA ALVES VANDERLEI, Advogado(a): Dr(a). Orlando Cruz Leite, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: conhecer do recurso ordinário e, no mérito, unanimidade, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar que a autoridade coatora receba a exceção de pré-executividade intentada pelo ora impetrante (excipiente do feito matriz), como entender de direito. Custas em reversão, isento o recolhimento. Comunique-se, com urgência, a presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP. **PROCESSO:** ROT - 16404-62.2020.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA DO MONTE SERRAT AGUIAR COSTA, Advogado(a): Dr(a). Mauro Sérgio Ribeiro Frazão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MARIA IZAURA FEITOSA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Jose Leonilio de Almeida Nava Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança, a fim de fixar o valor do bloqueio em 30% dos proventos da aposentadoria da impetrante. Comunique-se, com urgência, o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA. **PROCESSO:** ROT - 11055-07.2021.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Recorrido(s): ETEL VANIA NEVES SILVA, Advogado(a): Dr(a). Leôncio Gonzaga da Silva, REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA - MARCO AURELIO FERREIRA CLIMACO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão recorrido, limitar a ordem de bloqueio expedida nos autos do processo 0010696-91.2019.5.03.0173 ao patamar de 15% (quinze por cento) dos créditos da impetrante junto à TV SBT Canal 4 de São Paulo S/A. Oficie-se a autoridade apontada como coatora e a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, comunicando-lhes o teor desta decisão. **PROCESSO:** ROT - 10858-69.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LENIA MOREIRA DE AVELAR, Advogado(a): Dr(a). Tiago Fonseca Cunha, Recorrido(s): EDNA LOPES QUADROS, Advogado(a): Dr(a). Daniel Quadros Benatti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, deferir o pedido de justiça gratuita, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança, a fim de limitar o bloqueio a 20% dos proventos da aposentadoria da impetrante. Comunique-se, com urgência, o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. **PROCESSO:** ROT - 925-35.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSE AMARO DE JESUS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Gabriel Santana Mônico, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr(a). Roberto Freitas Pessoa falou pela parte JOSE AMARO DE JESUS. **PROCESSO:** ROT - 12-53.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANDETE LESSA ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Gabriel Santana Mônico, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr(a). Roberto Freitas Pessoa falou pela parte ANDETE LESSA ARAUJO. **PROCESSO:** ED-AR - 1001556-63.2021.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AUTOR: TRANSBET TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Advogado(a): Dr(a). ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS, RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los parcialmente para, sanando erro material, determinar que onde se lê no voto condutor do acórdão, à fl. 102: "[...] considerando-se o prazo de oito dias úteis, encerrou-se em 15/2/2022 (terça-feira)"; leia-se: "[...] considerando-se o prazo de oito dias úteis, encerrou-se em 4/2/2022 (sexta-feira)". **PROCESSO:** ED-AR - 1001117-52.2021.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AUTOR: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMAO DA SILVA, RÉU: Espólio de Jairo Puchale, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE SIMOES LINDOSO, Advogado(a): Dr(a). ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado(a): Dr(a). SHIGUERU SUMIDA, Advogado(a): Dr(a). EDIVALDO BRUZAMOLIM SILVA DA ROCHA, Advogado(a): Dr(a). ARNALDO APARECIDO CORACAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-HCCiv - 1000479-87.2019.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, IMPETRANTE: RENATO MARTIN FERRARI, Advogado(a): Dr(a). FABIO SALES DE BRITO, ANA LUCIA DE CARVALHO ARNALDO FERRARI, Advogado(a): Dr(a). FABIO SALES DE BRITO, IMPETRADO: Presidente do Tribunal Regional d Trabalho da 2ª Região, desembargador, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-AR - 1000202-03.2021.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AUTOR: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMAO DA SILVA, RÉU: WILMAR PEREIRA FILHO, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE SIMOES LINDOSO, Advogado(a): Dr(a). ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado(a): Dr(a). SHIGUERU SUMIDA, Advogado(a): Dr(a). EDIVALDO BRUZAMOLIM SILVA DA ROCHA, Advogado(a): Dr(a). ARNALDO APARECIDO CORACAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** Ag-ED-ROT - 11885-07.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RICARDO GIL DE OLIVEIRA GUIMARAES, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Gil de Oliveira Guimaraes, Agravado(s): HARMUR SOCIEDADE RECREATIVA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Hélio Antônio Campos Abreu, INFOR - INSTITUTO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, LUIZ ANTONIO MENTA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Dino Leonardo Marques Schleder, POSTO ENTRADA OBRIGATORIA LTDA, Advogado(a): Dr(a). André Luís Silva Filomano, PRO - ATIVA SEGURANCA LTDA, SILVIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Martins Pinheiro Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr(a). Ricardo Gil de Oliveira Guimaraes falou pela parte RICARDO GIL DE OLIVEIRA GUIMARAES.(videoconferência). **PROCESSO:** ROT - 1328-90.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CLARO S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 5ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrido(s): JEFERSON ALVES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Walter Aparecido Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO - 1002207-46.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MARCOS PAULO RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Fábio Christófaró, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Gaiofato de Souza, Recorrido(s): ARSENAL CAR PECAS E ACESSORIOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Paulo Eduardo Sabio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO:** RO - 20497-43.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CLÁUDIO SCHUSTER, Advogado(a): Dr(a). Imília de Souza, Advogado(a): Dr(a). Vilmar Lourenço, Recorrido(s): FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Rosana Akie Takeda, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO:** ED-RO - 1000372-91.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: RODOLFO CANHEDO AZEVEDO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Daniela Ferreira dos Santos, Embargado(a): CÉSAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, EGLAIR TADEU JULIANI, EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, JOSÉ FERNANDO MARTINS RIBEIRO, MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Suzana Leonel Martins, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado(a): Dr(a). Benedicto Celso Benício Júnior, SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado(a): Dr(a). Alan Apolidorio, TRANSPORTADORA WADEL LTDA., ULISSES CANHEDO AZEVEDO, VOE CANHEDO S.A., WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO:** Ag-AIRO - 1003967-59.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FERNANDO CARDOSO GONTIJO E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Giotri da Cunha, Autoridade Coatora: JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Agravado(s): LILIANE DOS ANJOS OSCAR E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Ana Cláudia Rueda Galeazzi, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO:** ED-AR - 1000842-11.2018.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: CLOVIS AUGUSTO RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM, Advogado(a): Dr(a). MARCELO KANITZ, Advogado(a): Dr(a). ADILSON MAGALHAES DE BRITO, RÉU: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-AR - 1000574-49.2021.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO, Advogado(a): Dr(a). FERNANDO HENRIQUE MEDICI, RÉU: ADRIANA PELEGRINI DOS SANTOS PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). GUILHERME MASTRICH BASSO, Advogado(a): Dr(a). RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-AR - 1000104-86.2019.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: DIRSE LIMA DE MIRANDA MOTA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO KANITZ, Advogado(a): Dr(a). JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS, Advogado(a): Dr(a). ADILSON MAGALHAES DE BRITO, MARIA LEA LIMA DE MIRANDA MOTA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO KANITZ, Advogado(a): Dr(a). JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS, Advogado(a): Dr(a). ADILSON MAGALHAES DE BRITO, MARIA CRISTINA LIMA DE MIRANDA MOTA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO KANITZ, Advogado(a): Dr(a). JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS, Advogado(a): Dr(a).



ADILSON MAGALHAES DE BRITO, RÉU: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração interpostos por ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-AR - 1000064-07.2019.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: LEDA COUTO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO KANITZ, Advogado(a): Dr(a). JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS, Advogado(a): Dr(a). ADILSON MAGALHAES DE BRITO, EDUARDO AUGUSTO COUTO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS, Advogado(a): Dr(a). ADILSON MAGALHAES DE BRITO, RÉU: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 100094-69.2021.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Alan Sampaio Campos, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gustavo Fernandes da Costa, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): LUIZ CLAUDIO FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado(a): Dr(a). William da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, cassando a tutela de urgência concedida pelo Juízo da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, na reclamação trabalhista nº 0100966-96.2020.5.01.0072. Defere-se a tutela de urgência requerida na TutCautAnt-1000765-94.2021.5.00.0000, suspendendo-se imediatamente, independentemente do trânsito em julgado deste julgamento, a decisão antecipatória censurada no mandamus. Comunique-se à Presidência do TRT da 1ª Região e ao Juízo da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro o inteiro teor deste julgamento. Observação 1: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de fundamentação. **PROCESSO:** ROT - 273-54.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Maura Virginia Borba Silvestre, Recorrido(s): ALEXANDRE CESAR BARROS DE VASCONCELOS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Dias Assunção, Advogado(a): Dr(a). Tercio Vasconcelos Medeiros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento, indeferindo o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 100-74.2020.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANAILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado(a): Dr(a).





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio José Lima Júnior, Advogado(a): Dr(a). William de Oliveira Cruz, Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado(a): Dr(a). Yan Alvaia Pinho Costa, Advogado(a): Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto, TELEMAR NORTE LESTE S/A E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Fonseca Moreira, Advogado(a): Dr(a). Roseline Rabelo de Jesus Morais, Decisão: por unanimidade, determinar a retificação da autuação, fazendo constar SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A. no lugar de REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A.; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr(a). Erick Goncalves Afonso Maues, patrono da parte REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 369-04.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADELIO SILVA SIMÕES, Advogado(a): Dr(a). Aneilton João Rêgo Nascimento, Recorrido(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado(a): Dr(a). João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, nega-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 231-49.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Jean Câmara de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Renan Aversari Câmara, Recorrido(s): BIC AMAZONIA S/A, Advogado(a): Dr(a). Fábio Chong de Lima, Advogado(a): Dr(a). Rosana Pilon Muknicka, SOUZA CRUZ LTDA., Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Marinho Crespo, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas inalteradas. Observação: a Dr(a). Luana Couto Bizerra, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 56-38.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Presidente Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador(a): Dr(a). Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Procurador(a): Dr(a). Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): ANA BEATRIZ CAMARA MARTINS BEZERRA, Advogado(a): Dr(a). Edwin Wilson de Miranda Collier, MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção, sem resolução de mérito, declarada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, e, prosseguindo no exame da ação rescisória, a teor do artigo 515, § 3º, do CPC de 1973, julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Custas pelo Autor inalteradas, inclusive a respectiva isenção, a teor do artigo 790-A, inciso I, da CLT. Observação: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participou do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **PROCESSO:** Ag-AR - 1000758-05.2021.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINERIOS DE SALVADOR, Advogado(a): Dr(a). FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado(a): Dr(a). EDNAILDES PEREIRA DE SOUSA, RÉU: TECON SALVADOR S/A, Advogado(a): Dr(a). SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ, Advogado(a): Dr(a). OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: a Dr(a). Edinalva Veiga Teixeira, patrona da parte TECON SALVADOR S/A, esteve presente à sessão. (videoconferência). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e oito minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**Ministro EMMANOEL PEREIRA**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais